

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCTCI

REQUERIMENTO Nº DE 2018 (Do Sr. Izalci Lucas)

Requer a realização de Audiência Pública destinada à discussão do tema: **"A importância do registro físico do voto para a segurança e transparência do processo eleitoral: esclarecimentos sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o voto impresso (ADI 5889)"**

Senhor Presidente,

Requer a V. Ex.^a, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à realização de Reunião de Audiência Pública destinada à discussão do tema: **"A importância do registro físico do voto para a segurança e transparência do processo eleitoral: esclarecimentos sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o voto impresso (ADI 5889)"**.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados os seguintes representantes para o debate, conforme os seguintes painéis:

I – As fragilidades das urnas eletrônicas sem o voto impresso – a visão dos peritos criminais federais e as falhas encontradas nos testes públicos de segurança no TSE

- Marcos Camargo – Presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais;

II - O princípio do sigilo do voto com o voto impresso - apresentação sobre questões técnicas e funcionais relativas à segurança do processo de votação na urna eletrônica

- Eng. Amílcar Brunazo Filho – representante do Comitê Multidisciplinar Independente;

III – O princípio da publicidade no processo eleitoral - apresentação sobre a importância do registro físico do voto: escrutínio, fiscalização, recontagem e possibilidade de auditoria

- Dr. Felipe Gimenez – representando os interesses da Associação Pátria Brasil ;

IV – As razões do Ministério Público para contestar a Lei do voto impresso - apresentação sobre a ADI 5889 protocolada pela PGR no STF

- Procuradora Geral Eleitoral Raquel Dodge – Procuradora Geral da República, autora da ADI;

V - O papel do TSE nas eleições 2018: apresentação sobre transparência e segurança no processo eleitoral – o respeito aos artigos 37 da Constituição e 221 do Código Eleitoral

- Ministro Luis Fux – Presidente do TSE.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- A Procuradoria Geral da República (PGR) propôs perante o Supremo Tribunal Federal, no dia 05 de Fevereiro de 2018, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra o art. 59 - A da Lei 9.504/1997, que determina a impressão de todos os votos para conferência do eleitor durante a votação nas eleições de 2018.

- A experiência e a jurisprudência internacionais sobre processos eleitorais eletrônicos é unânime no sentido de restringir sistemas que não produzam o voto impresso conferível pelo eleitor, justamente na direção oposta à pretendida pela PGR na citada ADI.

- O artigo questionado pela ADI foi criado pelo Legislador brasileiro com a finalidade de dar maior transparência ao processo eletrônico através da produção do registro impresso do voto, porém a ADI protocolada pela PGR não oferece procedimento que substitua a altura, sem maiores prejuízos à segurança do sistema, a função que pretende extinguir.

- A Lei 13.165 foi promulgada em novembro de 2015 com três anos de antecedência para as eleições de 2018, tempo suficiente para que as autoridades eleitorais fizessem as adaptações necessárias, inclusive eventuais questionamentos de inconstitucionalidade.

- Alterar a lei eleitoral nesse momento, 7 meses antes da eleição, contraria o princípio da anualidade das leis eleitorais.

- A urna eletrônica desprovida de impressora é incapaz de produzir o registro físico do voto, prova material necessária para que sejam garantidos nas etapas de apuração o escrutínio público e a possibilidade de recontagem dos votos, assim como a auditoria do processo eleitoral.

Justifica - se a realização da audiência pública pelos seguintes motivos:

1 – Levar ao conhecimento dos parlamentares e da sociedade os argumentos contra e a favor da impressão do voto em sistemas eleitorais eletrônicos, apresentando a visão dos diversos ângulos de análise possíveis, assim como informações sobre a importância do registro físico do voto.

2 – Dar a oportunidade da palavra à PGR, autora da ADI, e para representantes da sociedade civil, especialistas em direito e em tecnologia eleitoral, para que exponham em detalhes e de forma clara, esclarecendo aos parlamentares e à sociedade os assuntos objeto da audiência.

3 – Dar aos parlamentares subsídios para que deliberem sobre a necessidade de atuarem preventivamente no sentido de garantir nas próximas eleições gerais, em 2018, direitos inalienáveis do cidadão, tal como o direito à ampla fiscalização, assim como um processo eleitoral seguro e transparente, que permita a contagem pública dos votos, a recontagem e se necessária a auditoria em todas as seções eleitorais do país.

4 – Debater sobre a alternativa contingencial prevista em lei a ser adotada pelo TSE no caso de não ser mais possível a implementação do voto impresso nas eleições de 2018.

Dessa forma, entendemos ser fundamental a ampla discussão do tema em questão, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2018.

Deputado Izalci Lucas
PSDB/DF

NGPS. 2018.02.06